

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO CAPREV - CFA, PARA ANÁLISE E A APROVAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A SEREM CREDENCIADAS EM 2024**

Ata da sessão extraordinária do Conselho Fiscal e Administrativo do CAPREV – CFA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024, reuniu-se os membros do Conselho Fiscal e Administrativo que deliberaram o seguinte: trata-se de uma sessão extraordinária para análise e aprovação da escolhas das instituições financeiras para o credenciamento no ano de 2024. Foi informado da necessidade de credenciamento das instituições financeiras em 2024, onde foi efetuada uma análise previa das instituições Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Banco do Nordeste do Brasil – BNB, CNPJ nº 62.318.407/0001-19; Banco do Brasil – BB, CNPJ nº 30.822.936/0001-69 e 4um gestão de Recursos LTDA, CNPJ nº 03.983.856/0001-12, importante destacar que o credenciamento em si não garante que ocorra aplicações financeiras nas instituições credenciadas, trata-se apenas de promover opções de instituições financeiras aptas a serem utilizadas na política de diversificação dos ativos do RPPS, atualmente contamos com oito aplicações distintas, com características próprias, com diversos prazos de vencimento e parâmetros próprios. Importante destacar que as diversificações se encontram enquadradas dentro da resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e dentro dos limites descritos na política de investimento para o ano de 2024, desta forma após a devida deliberação, O CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO CAPREV - CFA APROVA A ABERTURA DO PRECEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS acima descritas, Foi informado que o município após as devidas cobranças pelo CAPREV, firmou acordo de parcelamento dos valores patronais em abertos no dia 19/02/2024, em 60 meses, que foi registrado junto ao Ministério da Previdência sob o nº 101/2024, relativo a julho a dezembro de 2023, no montante de R\$ 3.949.074,92, cuja parcela ficou no valor inicial de R\$ 65.817,92. Desta forma o extrato de regularidade para fins de emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, deve ter todos seus itens classificados como regulares e consequentemente deveremos ter novamente uma renovação administrativa do CRP. Sem mais nada a tratar no momento a presidente do Conselho Fiscal e Administrativo do CAPREV-CFA, encerrou a presente Ata que segue assinada e aprovada pelos presentes. Cascavel/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.